



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DO PRESIDENTE

Determina o envio da Proposta de Emenda à Constituição n. 5, de 2021 ao Plenário, nos termos do art. 52, §6º, combinado com o art. 202, §2º, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para que seja apreciado o mérito da matéria.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de sua atribuição prevista no art. 52, §6º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, tendo em vista o esgotamento do prazo fixado no §2º do art. 202 do RICD, conferido à Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição n. 5, de 2021, que “Altera artigo 130-A da Constituição Federal no que trata da composição do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências”, resolve determinar o envio da Proposta de Emenda à Constituição n. 5, de 2021, à apreciação de mérito pelo Plenário.

Oficie-se à Comissão Especial.

Publique-se

Câmara dos Deputados, 29 de setembro de 2021.


ARTHUR LIRA
Presidente